

PORTARIA N^º 1, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais nos processos administrativos de competência do Departamento de Migrações.

PUBLICADA NO DOU N^º 60 de 27/03/2020, Seção 1, Página 74

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o disposto no Art. 15 do Decreto n^º 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais nos processos administrativos de competência do Departamento de Migrações, a contar do dia 11 de março de 2020, até a data em que esta situação excepcional se revele desnecessária.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput não obsta nem torna nula a prática de atos instrutórios.

Art. 2º A suspensão prevista nesta Portaria não se aplica aos processos de reconhecimento da condição de refugiado e outros de alçada do Comitê Nacional para os Refugiados, os quais já tratados na Portaria Senajus n^º 2, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União n^º 58, Seção 1, p. 63, de 25 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ ZACA FURQUIM